



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1227



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N°. 1410/2022

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ, O
PROGRAMA BOLSA UNIVERSITÁRIA DE
MEDICINA DRA. MARIA AUGUSTA
GENÉROSA ESTRELA.

A PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores de cota:

Art. 1º Fica instituído, no Município de Araporã, o programa Bolsa Medicina destinado a conceder auxílio financeiro para estudantes sem recursos, próprios ou do grupo familiar, suficientes para custear o acesso ao curso de Medicina em instituições particulares de ensino superior, objetivando especialmente:

I – ampliar o acesso da população ao curso de graduação em medicina;

II – estimular a formação de recursos humanos especializados no segmento de saúde, especificamente em medicina, ampliando a oferta regional de serviços de saúde;

III – fortalecer a prestação de serviços de atenção básica em saúde pública no Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com Institutos de Ensino Superior (IES) que disponibilizem Curso de Medicina devidamente autorizado pelo Ministério da Educação para viabilização do programa.

Parágrafo único. O Município de Araporã firmará convênio apenas com IES da região e que atendam às finalidades sociais do programa.

Art. 3º O custeio da mensalidade do curso observará a seguinte proporção:

I – o Município de Araporã arcará com 60% (sessenta por cento) do valor das despesas com mensalidade, matrícula e rematrícula;

II – o estudante arcará com 40% (quarenta por cento) do valor das despesas remanescentes.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

§1º A contrapartida do estudante poderá ser dada mediante programa de financiamento estudantil.

§2º A contrapartida do Município refere-se ao valor das mensalidades, matrícula e rematrícula, não abrangendo quaisquer taxas, materiais ou demais despesas do beneficiário.

§3º A contrapartida do Município será repassada diretamente à Instituição de Ensino Superior, isentando de responsabilidade o estudante beneficiário.

§4º O benefício concedido por esta Lei não é acumulável com qualquer outro benefício ou auxílio concedido pela municipalidade.

§5º O benefício vigorará a partir da publicação da sua concessão no Diário Oficial do Município e abrangendo todos os custos previstos no inciso I referentes ao semestre de ingresso e aos subsequentes, inclusive, de forma excepcional, a título de reembolso ao estudante que tenha realizado a despesa antes da conclusão da seleção.

§6º O programa não custeará matérias cursadas novamente pelo beneficiário em razão de reprovação.

§7º O programa contemplará apenas as matérias correspondentes à matriz curricular regular definida pela Instituição de Ensino Superior, impedindo a antecipação de matérias de períodos posteriores.

Art. 4º O programa Bolsa Medicina beneficiará até 10 (dez) estudantes simultaneamente no primeiro ano, podendo ter um acréscimo de 10% (dez por cento), conforme decisão da Secretaria de Ação Social, Habitação e Defesa Civil.

§1º O programa atenderá apenas estudantes que iniciarem o curso a partir de 2023;

§2º Compete à Secretaria Municipal de Ação Social promover a gestão do programa, o recebimento das inscrições, o processamento da seleção, a classificação dos contemplados, o acompanhamento da execução, bem como:

I – divulgar o processo de seleção dos estudantes interessados no Programa Bolsa Medicina;

II – realizar estudo socioeconômico dos inscritos para comprovação das informações prestadas.

Araporã – MG 30 de Novembro de 2022.



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

III – criar mecanismos de controle para a fiscalização da concessão do benefício, disponibilizando relatório anual contendo o nome dos beneficiários, bem como o resultado obtido no ano letivo.

§3º Os estudantes inscritos serão selecionados da seguinte forma:

I – será realizada uma lista de pré-selecionados composta pelos estudantes melhores classificados no vestibular de cada Instituição de Ensino Superior conveniada, em quantidade correspondente ao número de bolsas disponíveis;

II – os estudantes pré-selecionados serão classificados, em ordem crescente, de acordo com a menor renda familiar mensal bruta per capita.

III – levando em conta o critério previsto no inciso II, será realizado sorteio para definir quem ocupará a melhor posição.

§4º Em caso de exclusão ou desistência do programa, abrir-se-á novo processo de seleção de bolsistas até o limite de vagas previsto no caput.

Art. 5º São condições para o estudante candidatar-se à seleção do programa:

I – ser brasileiro ou naturalizado;

II – aprovado em vestibular de Medicina em Instituição de Ensino Superior conveniada com o Município de Araporã;

III – ser residente no Município de Araporã há, no mínimo, 5 (cinco) anos anteriores à inscrição no programa;

IV – possuir renda familiar mensal per capita de até 4 (quatro) salários mínimos;

V – assinar termo de compromisso de contraprestação social;

VI – não possuir outra graduação em nível superior;

VII – não possuir outro estudante contemplado pelo programa na mesma família.

Parágrafo único. Considera-se família, para os fins desta lei, o núcleo social de pessoas unidas por laços afetivos, que compartilham, ou não, o mesmo espaço e mantém entre si uma relação solidária.

Art. 6º São condições que acarretam a exclusão do programa:



MUNICÍPIO DE ARAPORÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS

I – deixar de efetuar o pagamento da sua contrapartida à instituição de ensino superior;

II – trancar a matrícula, pedir transferência ou desistir do curso;

III – sofrer reprovação em mais de uma matéria;

IV – não obter frequência ou desempenho acadêmico de acordo com as normas regimentais da instituição de ensino superior;

V – por constatada, no processo de reavaliação, melhoria da situação econômica ou aumento do patrimônio do estudante ou grupo familiar e, em razão disso, deixar de preencher o indicador econômico previsto na presente Lei;

VI – omitir informações ou prestar informações inverídicas ou não autênticas para classificação e permanência no programa, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis;

VII – deixar de comparecer ou não apresentar justificativa às convocações realizadas pelo Município para revalidação do programa.

Art. 7º Concluído o curso de medicina, o beneficiário da bolsa de estudos deverá proceder a devolução do valor do investimento disponibilizado pelo Município por meio da execução de serviços inerentes à profissão vinculada à Secretaria Municipal de Saúde.

I – a execução da prestação do serviço será conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araporã;

II – o valor disponibilizado pelo Município ao beneficiário será deduzido, proporcionalmente, quando da execução pessoal dos serviços prestados inerentes a profissão de médico, considerando a carga horária mínima de 20 (vinte) horas semanais.

§1º A contraprestação social terá início no prazo de até 30 (trinta) dias da conclusão do curso e obtenção da habilitação perante o órgão competente;

§2º Caso o beneficiário não cumpra com a contrapartida disposta neste artigo, incluindo a carga horária e os prazos estabelecidos, o valor antecipado a título de bolsa será atualizado pelos índices utilizados pelo ente público para atualização de seus créditos tributários e não tributários e acrescido de multa correspondente a 100% (cem por cento) do valor apurado, devendo ser lançado em dívida ativa, podendo ser apontado a protesto e, posteriormente, realizada a cobrança judicial.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1227



§3º O regime de cumprimento da contraprestação social será definido mediante regulamento e gerido pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8 As despesas com a execução do disposto nesta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 9 Esta Lei será regulamentada por Decreto.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, aos 29 dias do mês de novembro de 2.022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal

Araporã – MG 30 de Novembro de 2022.



§2º O ocupante do cargo de Diretor de Controle Interno deve informar prontamente a superveniente da restrição de que trata o inciso III do caput à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Além do disposto no art. 2º, o ocupante do cargo de Diretor de Controle Interno atenderá aos seguintes critérios específicos:

I – possuir experiência profissional de, no mínimo, dois anos de efetivo exercício de uma das profissões consideradas compatíveis ou em áreas relacionadas às atribuições e às competências do cargo ou da função;

II – ser servidor ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 4º O ocupante do cargo de Diretor de Controle Interno desempenhará suas funções em regime de dedicação exclusiva e em tempo integral.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, aos 29 dias do mês de novembro de 2.022.

RENATA CRISTINA SILVA BORGES

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INACIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (54) 3284-8500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

LEI Nº 1411/2022

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS, O PERFIL PROFISSIONAL E OS PROCEDIMENTOS GERAIS A SEREM OBSERVADOS PARA A OCUPAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE ARAPORÃ.

A PREFEITA DE ARAPORÃ, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara de Vereadores decretou:

Art. 1º Esta Lei estabelece os critérios, o perfil profissional e os procedimentos gerais a serem observados para a ocupação do cargo em comissão de Diretor de Controle Interno no Município de Araporã.

Art. 2º São critérios gerais para a ocupação do cargo de Diretor de Controle Interno do Município:

I – idoneidade moral e reputação ilibada;

II – perfil profissional e formação acadêmica compatível com o cargo;

III – não enquadramento nas hipóteses de impedimento.

§1º Considera-se formação acadêmica compatível aquelas cujas atividades sejam correlatas à atuação do sistema de controle interno, em especial:

I – Direito;

II – Ciências Contábeis;

III – Administração;

IV – Economia.

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2022

Aos trinta dias do mês de novembro de 2022, às oito horas e trinta minutos, com 15 (quinze) minutos de tolerância, a pregoeira deste órgão Sra. Leila Souza Aquino e respectivos membros da equipe de apoio, Sônia Maria Mendes Samama designados pelo Decreto nº. 4.479/2022, realizaram a abertura pública do certame e respectivos procedimentos relativos ao certame público da Pregão 052/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE "CARTÃO NATALINO" - VALE ALIMENTAÇÃO, A SEREM CONCEDIDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - DEZEMBRO 2022, nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araporã/MG, tipo "MENOR PREÇO" (menor percentual taxa de administração). Aberta a sessão, apresentados os presentes, a pregoeira e respectiva equipe de apoio procedeu o recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO das licitantes presentes e interessadas, nos termos do Item 3 do Edital de Licitação, analisados e rubricados os documentos de credenciamento apresentados, foi registrada a presença da licitante(s) credenciada(s); BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, nº 939, andar 08, torre 01, Edifício Jacarandá, Bairro Tamboré em Barueri/SP, neste ato representada por sua Procuradora Sra. Bruna Rodrigues Passos, portador da CPF n. 700.822.921-67, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara/GO, credenciada como Médio/Grande porte; LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 19.207.352/0001-40, com sede na Avenida Andrade, nº. 885, Sala 3522, BCO, Green Valley, Alphaville, na cidade de Barueri/SP, neste ato representada por sua procuradora Sra. Layane Marques da Silva, portador de CPF n. 755.815.231-34, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara/GO, médio/grande porte; VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50, com sede na Rua Rosalino Ferreira Guimarães, nº. 839, centro em Rio Verde/GO, neste ato representada por seu procurador o Sr. Claiton de Castro Pacifico, CPF n. 012.579.341-39, residente e domiciliado na cidade de Itumbiara/GO, credenciada como empresa de médio/grande porte e a empresa. Após devidamente credenciadas as empresas presentes, a pregoeira e respectiva Equipe de Apoio recolheram os envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS. Rubricados os lares dos envelopes pelos representantes das licitantes presentes, pregoeira e respectiva Equipe de Apoio, foram abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS das empresas credenciadas. Rubricadas as propostas, passou-se a fase de classificação, sendo assim registrados os lances verbais:

Sala de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 55 – Araporã/MG - CEP 38.465-008
Fone: (54) 3284-8514 – www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1227



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

Item	Descrição do ITEM	Percentual de desconto % LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA	Percentual de desconto % VOL'S INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	Percentual de desconto % BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
01	"CARTÃO NATALINO" - VALE ALIMENTAÇÃO	-2,00%	0,00%	0,00%
1º lance	-2,20	-2,10	-2,20	
2º lance	-3,10	-2,50	-3,00	
3º lance	-3,40	-3,00	-3,50	
4º lance	-4,10	-4,00	-4,20	
5º lance	-4,30	-4,40	-4,60	
6º lance	-4,50	-4,80	-5,00	
7º lance	-4,70	-4,60	-5,20	
8º lance	-5,00	-4,80	-5,50	
9º lance	-5,40	-5,10	-5,80	
10º lance	-5,60	-5,50	-6,00	
11º lance	-5,80	-5,70	-6,20	
12º lance	-6,20	-6,00	-6,50	
13º lance	-6,40	-6,30	-6,70	
14º lance	-6,60	-6,50	-7,00	
15º lance	-6,80	-6,70	-7,50	
16º lance	-7,10	-6,90	-7,80	
17º lance	desistiu		-7,20	

Finda a fase de lances a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio iniciaram a fase de abertura do envelope DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aberto o envelope de habilitação da empresa que ofertou o menor lance – BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, foi o mesmo rubricado por todos os presentes. Bem analisados os documentos a Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: empresa BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, foi declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais editalícias. Aberto o resultado da habilitação aos presentes, a mesma poderá se manifestar, todos declinando da palavra, renunciando expressamente ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ato contínuo a Pregoeira adjudicou a licitação vencedora o item do certame. Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai

[Assinatura]

Setor de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

assinada pela Pregoeira, respectiva Equipe de Apoio e representantes das licitantes presentes. Registre-se e publique-se.

[Assinatura]
Letícia Souza Augusto
Pregoeira Oficial

[Assinatura]
Sônia Marins Marques Santana
Equipe de Apoio

[Assinatura]
BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50
Sra. Bruna Rodrigues Passos
CPF n. 700.822.921-67

[Assinatura]
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ sob nº 19.207.352/0001-40
Sra. Layane Marques da Silva
CPF n. 755.815.231-34

[Assinatura]
VOL'S INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ sob nº 03.817.702/0001-50
Sr. Cláudio de Castro Pacifico
CPF n. 012.579.341-39

Araporã – MG 30 de Novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2022

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira Oficial, inserido nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, competentes diretas ou delegadas, de acordo com o disposto na Lei nº 8.636, de 2002, suas modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 055/2022 obtivendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE PALCO SEMI GEOSPACEL, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO NATAL ENCANTADO QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 14 À 18 DE DEZEMBRO DE 2022 NO LAGO DO BEM VIVER - DIVINA BORGES NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

LUIZ ALEXANDRE MARQUES CARRILHO, (CNPJ: 11.379.686/0001-90), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais e editalícias, VENCEDORA no ITEM 01, por apresentar o menor preço unitário dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 164.000,00(Cento e Sessenta e Quatro mil Reais), devidamente registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 164.000,00(Cento e Sessenta e Quatro mil Reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, nos 30 de novembro de 2022.

Sr. EDUARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ-MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 144/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ-MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 056/2022

DESPACHO

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, em especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira Oficial, inserido nestes autos, bem como Parecer Jurídico favorável à homologação, RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, competentes diretas ou delegadas, de acordo com o disposto na Lei nº 8.636, de 2002, suas modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº 056/2022 obtivendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED E GROUNDS, DESTINADO A REALIZAÇÃO DO ESPETÁCULO NATAL ENCANTADO QUE ACONTECERÁ DOS DIAS 14 À 18 DE DEZEMBRO DE 2022 NO LAGO DO BEM VIVER - DIVINA BORGES, NOS TERMOS DA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) da(s) Empresa(s), vencedora(s) dos itens abaixo relacionados:

LUIZ ALEXANDRE MARQUES CARRILHO, (CNPJ: 11.379.686/0001-90), já declarada HABILITADA por atender todas as exigências documentais e editalícias, VENCEDORA nos ITENS 01, 02, 03 e 04 por apresentar os menores preços unitários dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DE PROPOSTA de R\$ 295.000,00(Duzentos e Noventa e Cinco mil Reais), devidamente registrados no mapa de apuração e na ata de julgamento em anexo.

Importa-se o presente Pregão na importância total de R\$ 295.000,00(Duzentos e Noventa e Cinco mil Reais).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ, nos 30 de novembro de 2022.

Sr. EDUARDO RIBEIRO BORGES
Secretário Municipal de Comunicação, Turismo e Cultura

Setor de Compras e Licitações - Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000
Fone: (34) 3284-9516 - licitacao@arapora.mg.gov.br - www.arapora.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 06 / Edição:1227



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2022
MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2022

DESPACHO.

Tendo em vista o que consta dos presentes autos e considerando a regularidade de todo o procedimento licitatório, é especial o julgamento e a adjudicação procedidos pela Pregoeira Oficial, inserentes o bônus de licitação, no uso das atribuições legais, com fulcro nas disposições do art. 4º, XXII da Lei n. 10.520 de 17 de julho de 2002, com modificações posteriores, HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial n° 052/2022, objetivando, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE "CARTÃO MANGALINO" - VALE ALIMENTAÇÃO A SEREM CONCEDIDOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS - DEZEMBRO 2022, em acordo com a Lei Municipal n. 1406/2022 e nos termos da solicitação da Secretaria Municipal de Administração do Município de Araporã/MG, apresentando-se como proposta mais vantajosa(s) a(s) empresa(s), vencedora do item abaixo relacionado:

- BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob nº 16.814.330/0001-50, **VENCEDORA** no item licitado por apresentar menor percentual de **-7,20%** (sete vírgula vinte por cento negativo), bem como por atender todas as exigências documentais editalícias.

Importa-se o presente Pregão no menor percentual de **-7,20%** (sete vírgula vinte por cento negativo).

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ aos 30 de novembro de 2022.

CELSO ROMILDO GUERINO
Secretário Municipal de Administração

Araporã – MG 30 de Novembro de 2022.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edição e Publicação:

Secretaria de Governo

Rua José Inácio Ferreira n° 58 Centro

Telefone: (34) 3284-9500

Edição: Suelen Monnis Lima de Freitas

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã:

www.arapora.mg.gov.br

Rua José Inácio Ferreira, 58 - Araporã/MG - CEP 38.465-000 - Fone: (34) 3284-9500 - www.arapora.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ-MG
RUA JOSÉ INÁCIO FERREIRA N° 58, CENTRO - ARAPORÃ/MG - 38.465-000
TEL.: (34) 3284-9500 - WWW.ARAPORA.MG.GOV.BR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ
AVISO 1^ª SESSÃO
INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO nº 006/2022

A Prefeitura Municipal de Araporã, Estado de Minas Gerais, através da Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº. 4.655/2022, de acordo com a Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações, decretando a realização da 1^ª Sessão Pública de Licitação nº. 006/2022, torna público que será realizado, no dia 05 de dezembro de 2022, às 14:00h, a 1^ª SESSÃO PÚBLICA para credenciamento, em caráter permanente, de cantor(es), DJ(s), duplas, trios e/ou grupos musicais, para compor a programação artística musical nos diversos eventos realizados ou apoiados pelo Município de Araporã, para formação de cadastro de prestadores interessados e aptos. Todas as informações e edital gratuito encontram-se à disposição dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitações, em horário de atendimento, das 07h30 as 11h e das 12h30 as 17h00, pelo site www.arapora.mg.gov.br, e-mail licitacao@arapora.mg.gov.br, ou pelo telefone 34- 3284-9516.

Araporã/MG, 30 de novembro de 2022.

Cássia Faria Borges
Presidente *ad hoc*